

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00053.000005/2024-68
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 – SEMP
LICITAÇÃO COM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA E COTA EXCLUSIVA PARA
ME/EPP/MEI

PARTE GERAL

A Secretaria de Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA / PMT torna público aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações no formulário padronizado da proposta (Anexo), em conformidade como os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, e pelos demais instrumentos específicos aplicáveis ao objeto, ainda que não citados expressamente, e condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Disponibilidade do Edital	01/10/2024
Endereços eletrônicos para retirada do Edital, recebimento de propostas e documentos, abertura e disputa de preços.	www.gov.br/compras / https://www.tce.pi.gov.br (mural de licitações)
Prazo para envio da proposta / documentação	Até 17/10/2024, às 08h59min
Valor estimado	R\$ 397.876,99 (trezentos e noventa e sete mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos). (X) Estimado () Máximo () Referência () Orçamento Sigiloso
Fonte de Recurso	1500400
Natureza do objeto	(X) Aquisição () Serviço
Impugnações e Esclarecimentos	Até 14/10/2024 para o endereço: sarahcplsema@gmail.com
Início da Sessão Eletrônica	Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 17/10/2024
Participação – MEI / ME /EPP	() Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 (x) Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME /EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. () Licitação de Ampla Participação com justificativa.

Subcontratação	() Permitida a subcontratação no limite legal de 30% do objeto. (X) Vedada a subcontratação.
INFORMAÇÕES	
Agente/Pregoeiro	Sarah Maria Veloso Freire (nomeada através do Decreto Municipal nº 24.196 de 23 de maio de 2023)
Endereço	Comissão de Compras e Serviços Técnicos Profissionais Especializados e Alienações – CPL COMPRAS/SEMA, localizada na Rua Firmino Pires, nº 121, Centro Norte. Telefone: (86) 3198-2014.
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF</u> .	
DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA	
Forma de apresentação da proposta	(X) POR ITEM (lances se darão pelo valor total de cada item) () POR LOTE “MENSAL” (lances se darão pelo valor total de cada lote).
Critério de julgamento e intervalo de diferença entre os lances	() MENOR PREÇO “MENSAL” POR LOTE () MAIOR DESCONTO POR LOTE (X) MENOR PREÇO POR ITEM, () MAIOR DESCONTO POR ITEM () TABELA DE PREÇO PRATICADA NO MERCADO O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de R\$ 0,10 (Dez centavos).
Consórcio	() Poderão participar empresas em consórcio. (X) Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade, conforme explicitado no termo de referência.
Validade da proposta	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
Modo de disputa	() ABERTO (X) ABERTO E FECHADO () FECHADO E ABERTO
APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS	☒ NÃO ☐ SIM – Prazo para entrega da amostra: ____ dias úteis, a contar da convocação, conforme item ____ do Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de sementes, esterco e fertilizantes para distribuição aos pequenos agricultores do município de Teresina, junto a Secretaria Municipal de Produção Agropecuária - SEMP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

COTA PRINCIPAL (75%)							
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATMAT	CÓDIGO E-GOVERN	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Coentro (verdão)	264101	48418	(500g)	4.008		
02	Esterco: Composição básica: esterco ovino ou caprino sem resíduos de herbicidas de ação sistêmica - ensacado, curtido, com umidade variando entre 10% e 25%, material homogêneo, sem adição de terra, para aplicação agrícola em geral.	305524	1140	tonelada	237		
COTA RESERVADA PARA ME E EPP (25%)							
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATMAT	CÓDIGO E-GOVERN	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	Coentro (verdão)	264101	48418	(500g)	1.335		
04	Esterco: Composição básica: esterco ovino ou caprino sem resíduos de herbicidas de ação sistêmica - ensacado,	305524	1140	tonelada	79		

	curtido, com umidade variando entre 10% e 25%, material homogêneo, sem adição de terra, para aplicação agrícola em geral.						
COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP							
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATMAT	CÓDIGO E-GOVERN	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
05	Semente: Alface (crespa, brisa, elba ou elisa)	600423	48417	(100g)	756		
06	Fertilizantes: ADUBO 04-14-08 NITROGÊNIO FÓSFORO E POTÁSSIO.	399199	48416	(50kg)	130		

1.4. Da Vigência e da Prorrogação do Contrato

1.4.1. As condições de vigência e Prorrogação de Contrato estão estabelecidas no **item 1.3 e 1.4 do Termo de Referência**, Anexado a este Edital.

1.5. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Recursoa Humanos-SEMA.

1.6. **ORGÃO PARTICIPANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA – SEMP.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não será adotado o Sistema de Registro de Preços nesta contratação, conforme item 3 Termo de Referência, anexado a este Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Eletrônico - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Cadastramento Eletrônico-SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Do Tratamento Diferenciado Conferido à ME/EPP/MEI em Contratações e Licitações Públicas

3.5.1. As regras referentes à participação de ME/EPP/MEI definidas na Lei 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, estão descritas no Termo de Referência, no item 3.2, anexado a este Edital.

3.5.2. Para obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, as empresas deverão apresentar as declarações exigidas pelo art. 4º da Lei 14.133/2021, §2º e 3º.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de **julgamento por menor preço**; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;

5.1.2. Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estarem inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Havendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerá o primeiro e, se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

5.1.3. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar ao (AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO), por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentada e consularizado.

5.1.4. A proposta deverá conter correio eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos para eventuais comunicações, inclusive notificações.

5.1.5. Valor ou desconto (mensal, unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional, conforme o caso).

5.1.6. Marca de cada item ofertado;

5.1.7. Fabricante de cada item ofertado;

5.1.8. Quantidade cotada;

5.2. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

5.2.1. Valor total dos ITENS: R\$ 397.876,99 (trezentos e noventa e sete mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos).

5.2.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços que se encontra detalhada no **item 1.1 do Termo de Referência, anexado a este Edital**.

5.2.2.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**

5.2.3. É permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação. (art. 18, II, do Decreto Municipal nº 25.627, de 1º de fevereiro de 2024).

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Serão admitidas propostas com preços diferentes para um mesmo item desde que:

a) O objeto seja realizado ou entregue em locais diferentes e para os quais seja possível mensurar a diferença em função desta condição;

b) Em função da forma e do local do acondicionamento do bem;

c) Por outros motivos, desde que justificados pelo demandante.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.8.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.8.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos fiscalizadores de controle externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior

5.12. Critérios de Aceitação da Proposta

5.12.1. As propostas deverão ter validade não inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação e serão selecionadas pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM

5.12.2. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas do Termo de Referência com respectivas **marcas, modelos** e preços dos produtos ofertados.

5.12.3. As propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento serão desclassificadas.

5.12.4. É indispensável o parecer técnico, que será emitido por setor técnico do órgão demandante, para os produtos especificados neste Termo de Referência, quando se tratar de objeto de alta complexidade.

5.12.5. A proposta de preços deverá estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto.

5.12.6. O licitante deverá consignar na proposta o valor unitário e o valor total dos itens para os quais deseja concorrer.

5.12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os itens necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12.8. Não será permitida a cotação de quantidades parciais.

5.12.9. A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens se dará mediante prévia pesquisa de preços a fim de demonstrar a vantajosidade.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior ao* último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (Dez centavos)**.

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas). (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 do Decreto Municipal nº 24.748, de 5 de setembro de 2023.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.3 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a

proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 do Decreto Municipal nº 24.748, de 5 de setembro de 2023.

8.13 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante melhor classificado na fase de lances.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DE PREÇO

9.1. As regras relacionadas ao Reajuste de preços, Reequilíbrio e Repactuação Financeiro estão descritos no item 8.24 do Termo de Referência, anexado a este edital.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. As condições de Entrega dos bens a serem adquiridos encontram descritos no item 6 do Termo de Referência, anexado a este edital.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. As Regras de Gestão e Fiscalização do Contrato encontram descritos no item 7 do Termo de Referência, anexado a este edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Os critérios de medição e de pagamento e recebimento do objeto encontram descritos no item 8 do Termo de Referência, anexado a este edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.gov.br/compras

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 fraudar a licitação;

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.4 advertência;

14.2.5 multa;

14.2.6 impedimento de licitar e contratar e

14.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.4 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.5 as peculiaridades do caso concreto

14.3.6 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.7 os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.8 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º do Decreto Municipal nº 24.748, de 5 de setembro de 2023.

14.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte e-mail: sarahcplsema@gmail.com*.

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (www.gov.br/compras).

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.2. ANEXO I - Termo de Referência (em Anexo);

16.11.2.1. ANEXO I.A - Documento de Formalização de Demanda – DFD

16.11.2.2. ANEXO I.B - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

16.11.3. ANEXO II –Modelo de apresentação das Propostas;

16.11.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Teresina (PI), 24 de setembro de 2024.

Antônio André Rosado Rocha
Coordenador de Compras Públicas/SEMA/PMT

VISTO:
Ronney Wellington Marques Lustosa
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - SEMP
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de sementes, esterco e fertilizantes para distribuição aos pequenos agricultores do município de Teresina, junto a Secretaria Municipal de Produção Agropecuária - SEMP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

COTA PRINCIPAL (75%)							
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATMAT	CÓDIGO E-GOVERN	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Coentro (verdão)	264101	48418	(500g)	4.008	R\$ 24,33	R\$ 97.514,64
2	Esterco: Composição básica: esterco ovino ou caprino sem resíduos de herbicidas de ação sistêmica - ensacado, curtido, com umidade variando entre 10% e 25%, material homogêneo, sem adição de terra, para aplicação agrícola em geral.	305524	1140	tonelada	237	R\$ 474,68	R\$ 112.499,16
COTA RESERVADA PARA ME E EPP (25%)							
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATMAT	CÓDIGO E-GOVERN	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	Coentro (verdão)	264101	48418	(500g)	1.335	R\$ 24,33	R\$ 32.480,55

4	Esterco: Composição básica: esterco ovino ou caprino sem resíduos de herbicidas de ação sistêmica - ensacado, curtido, com umidade variando entre 10% e 25%, material homogêneo, sem adição de terra, para aplicação agrícola em geral.	305524	1140	tonelada	79	R\$ 474,68	R\$ 37.499,72
COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP							
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATMAT	CÓDIGO E- GOVERN	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	Semente: Alface (crespa, brisa, elba ou elisa)	600423	48417	(100g)	756	R\$ 92,44	R\$ 69.884,64
6	Fertilizantes: ADUBO 04-14-08 NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO.	399199	48416	(50kg)	130	R\$ 368,00	R\$ 47.998,28
TOTAL					397.876,99		

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Lei 14.133 de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) mês, contados da assinatura do instrumento de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

1.5. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de sementes, esterco e fertilizantes para o município de Teresina, notadamente aos horticultores, pode ser justificada tendo em vista a importância de promover o

desenvolvimento sustentável, impulsionar a agricultura familiar e local bem como melhorar a qualidade de vida da comunidade horticultora, aumentando o potencial da produtividade agrícola, garantindo colheitas mais abundantes e de melhor qualidade beneficiando tanto os agricultores quanto o consumidor.

2.2 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

2.2.1 NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa constante do procedimento administrativo.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços nesta contratação.

3. 2- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS

3.2.1. A presente licitação será realizada:

a) Nos itens 1 e 2 : para COTA PRINCIPAL COM AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme justificativa apresentada , podendo participar todos os interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) Nos itens 3 e 4 : com COTA RESERVADA à participação de ME/EPP/MEI, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 2014, conforme os percentuais estabelecidos na tabela deste termo de referência;

c) Nos itens 5 e 6: cota EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, com suas respectivas alterações

3.2.1.1. Considera-se como “equiparadas” às micro e pequenas empresas: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, observadas as condições de participação estabelecidas neste edital.

3.2.1.2. Na hipótese de não haver vencedora para a cota reservada esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada.

3.2.1.3. Se após observar o procedimento disposto no subitem anterior o item com reserva de cota ainda resultar deserto ou fracassado, este poderá ser repetido para ampla concorrência. De igual forma, se o item destinado à participação exclusiva das ME/EPP resultar deserto ou fracassado, poderá ser repetido sem a referida exclusividade de participação.

3.2. 1.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado para ambas as cotas o menor dos preços obtidos na fase de lances.

3.2.1.5 A obtenção de benefícios a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Descrição da Solução como um todo

4.1.1. A distribuição de sementes, estercos e fertilizantes aos pequenos horticultores do município de Teresina - PI, envolveu algumas etapas, como a realização de um levantamento detalhado das necessidades e demandas dos pequenos horticultores, considerando tipo de solo, condições climáticas e preferência de cultivo. A partir desse levantamento, foi possível selecionar objetos a serem adquiridos que são adaptáveis as condições locais, lavando em consideração aspectos de resistência as pragas, produtividade e ciclo de cultivo. Dessa forma foi possível selecionar sementes de alface e centro, estercos e fertilizantes, tendo em vista – sementes

de alface e coentro - as leguminosas mais cultivadas pelos agricultores locais, além de serem as mais adaptáveis em relação as condições climáticas locais.

4.2 Providências de Adequação

4.2.1. Não se vislumbram providências, pelo menos a priori, adequações a serem consideradas na solução como um todo.

4.2.2 Contratações Correlatas ou interdependentes

4.3. Não verifica-se contratações correlatas para a viabilidade e contratação desta demanda.

4.3.1. Não verifica-se contratações interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. A presente contratação não apresenta impactos ambientais a serem tratados.:

5.1.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.2. Na presente contratação será admitida eventuais indicações de marca, característica ou modelo que estejam descritas neste Termo de Referência ou em outro próprio.

5.3. Da vedação de utilização de marca/produto

5.3.1. Não haverá vedação de marca/produto na presente contratação.

5.3.2 Da exigência de amostra

5.4. Não será exigida amostra do objeto da presente contratação, estando as licitantes científicas de que os produtos ofertados devem atender as exigências e especificações mínimas constantes no Termo de Referência, sob pena de recusa de recebimento do(s) bem(ns), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

5.5 Subcontratação

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6 Garantia da contratação

5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias uteis, integralmente, dentro do prazo previsto neste Termo de Referência.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: A entrega deverá ser feita em local apontado pela secretaria solicitante conforme anexo XI deste termo de referencia.

6.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 Da Fiscalização

7.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 Fiscalização Técnica

7.7.1 A fiscalização técnica do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.2 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.12. Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

7.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do seguinte índice de correção monetária:

EM= $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = \left(\frac{6}{100} \right) 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de Pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto o ISS, que poderá ser retido na fonte. No

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.24 DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

8.24.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/04/2024.

8.24.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (*índice nacional de preços ao consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste termo de referência ou no contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias).

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

10.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.10 Multa:

- a. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 dias;
- b. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem anterior, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- d. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem anterior, de 15% a 25% do valor do Contrato.
- e. Para infração descrita na alínea “b” do subitem anterior, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- f. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem anterior, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
- g. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem anterior a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
- 11.1. 11. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.1.12. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.1. 13 Antes da aplicação das multas será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.1.13.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.1.13.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - 11.13.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.13.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.13.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.13.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.13.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 – Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

12.1.2. Poderá participar da contratação as cooperativas e os consórcios

12.1.3 – Exigências de habilitação

12.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

12.2.1. SICAF;

12.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

12.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.12. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.14. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.15. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.16. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem-se de a matriz;

12.17. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

12.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

12.18.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.18.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.18.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.18.4. declaração deque não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.18.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.18.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.18.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12.19 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.19.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do Contratado e do Contratante, identificado do contrato (tipo ou natureza do produto fornecido), explicitando o desempenho do fornecimento, bem como as quantidades entregues.

12.19.2. Para análise do atestado será considerada como parcela de maior relevância, observando § 1º do Art. 67 da Lei 14.133/21, o fornecimento e/ou produção de produtos agrícolas com características semelhantes ao objeto deste estudo técnico preliminar.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à Secretaria Municipal de Produção Agropecuária a Gestora do Contrato a Sra. Lucélia Oliveira Lima Veras, matrícula: 106369, Fiscal do Contrato Alyson de Sousa Barros, matrícula: 95942, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3.1 Caso seja verificado alguma falha quanto a qualidade dos serviços fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para fornecimento dos novos produtos/serviços.

FISCAL DO CONTRATO

13.3.1.1 Servidor : Alyson de Sousa Barros, CPF: xxx.xxx.xxx , Matrícula : 95942- Assistente Técnico.

GESTOR DO CONTRATO

13.3.1.2 Servidora: Lucélia Oliveira Lima Veras, CPF: xxx.xxx.xxx, Matrícula: 107585 - Gerente Executiva-Técnica.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.O valor estimado da contratação, que será utilizado como critério de classificação de propostas, e terá como valor máximo de 397.876,99(trezentos e noventa e sete mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos), tendo por base este Termo de Referência, seguindo a metodologia do art. 23 da Lei 14.133/2021 e respectivas regulamentações.

15. ORÇAMENTÁRIA

Órgão Orçamentário: 42

Unidade orçamentaria: 001

Fonte: 1.500

Código de aplicação: 100

Elemento da Despesa: 3.3.90.32

Ficha: 1045 - Material de Distribuição Gratuita

Projeto: 42001.20606 1114 2.791 - Apoio, Assistência Técnica e Desenvolvimento de Empreendimentos Agropecuários e Aquicultura

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Francilio de Sousa Lima Leal

(assinado eletronicamente)

Ratificado por:

Marcelo Araujo

Secretario Municipal de Produção Agropecuaria

(assinado eletronicamente)

Teresina, 06 de Setembro de 2024

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Conforme estabelece o Art. 40, § 3º, da Lei 14.133/2021, a regra geral é que as contratações públicas sejam divididas em parcelas, sempre que tal medida se mostrar técnica e economicamente viável. Contudo, excepcionalmente, o não parcelamento da contratação pode ser justificado com base nos seguintes incisos:

I - Quando houver inviabilidade técnica do parcelamento: No presente caso, a contratação de forma parcelada não se mostra viável do ponto de vista técnico. Isso ocorre porque o objeto contratado, devido à sua natureza, exige a execução de maneira unificada para assegurar a integridade, funcionalidade e qualidade final do serviço/produto. A divisão em parcelas comprometeria o desempenho adequado e poderia resultar em incompatibilidades técnicas entre as diferentes fases ou partes do objeto, comprometendo o resultado final.

II - Quando o parcelamento possa comprometer a economia de escala: O parcelamento da contratação resultaria em perda de economia de escala, uma vez que a aquisição de bens ou a prestação de serviços em menor quantidade ou de forma fragmentada tende a elevar os custos unitários, tanto para o contratante quanto para o contratado. Essa elevação nos custos ocorre pela redução de descontos e outros benefícios que normalmente são obtidos em contratações de maior volume, impactando negativamente o custo-benefício da contratação.

III - Quando houver risco de comprometimento da padronização necessária ao objeto: No presente caso, a padronização dos bens ou serviços a serem contratados é essencial para a conformidade com especificações técnicas, regulatórias ou de qualidade. O parcelamento da contratação poderia introduzir riscos de variação nos padrões, resultando em produtos ou serviços inconsistentes e, eventualmente, não conformes com os requisitos estabelecidos. A padronização é crítica para assegurar a interoperabilidade, manutenção, e para evitar possíveis divergências que possam impactar a funcionalidade ou a segurança do objeto.

Diante do exposto, justifica-se o não parcelamento da contratação com base na inviabilidade técnica, no risco de perda de economia de escala e na necessidade de manutenção da padronização, conforme prevê a Lei 14.133/2021.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Objeto: aquisição de esterco, sementes e fertilizantes para os horticultores.

Nos termos do Artigo 18, I, §1º, inciso XII da Lei 14.133/2021, declaramos que a presente contratação não apresenta impactos ambientais nas hortas e campos agrícolas localizados na cidade de Teresina. Após análise detalhada das características do objeto contratado, verificou-se que as atividades envolvidas não geram efeitos negativos sobre o solo, a vegetação, a fauna, os recursos hídricos ou outros elementos ambientais essenciais às práticas agrícolas locais.

Dessa forma, concluímos que a execução do objeto desta contratação ocorrerá em conformidade com as normas de proteção ambiental e não trará prejuízos aos ecossistemas agrícolas de Teresina, garantindo a sustentabilidade das hortas e campos agrícolas da região.

Essa declaração considera os requisitos da lei e afirma que a contratação em questão não prejudicará o meio ambiente nas áreas agrícolas supramencionadas.

ANEXO III

JUSTIFICATIVA PARA A AUSÊNCIA DE REQUISITOS EXIGIDOS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.006, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Objeto: aquisição de esterco, sementes e fertilizantes para os horticultores.

Nos termos do Art. 6º, § 1º do Decreto Municipal nº 24.006, de 24 de abril de 2023, é permitido que, em circunstâncias justificáveis, determinados requisitos previstos no referido decreto sejam dispensados ou flexibilizados. A seguir, apresentamos a justificativa para a ausência de alguns desses requisitos, com base nas condições específicas da presente contratação:

1. Contexto e Características Específicas do Objeto Alguns requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 24.006/2023 não se aplicam de forma prática ou necessária ao objeto desta contratação devido às suas características específicas. esterco animal do tipo caprino ou ovino, sementes de coentro do tipo. A exigência desses requisitos, neste caso, não contribui para a melhoria da qualidade ou para a eficiência do processo, e poderia até mesmo comprometer a agilidade e a eficácia da execução.

2. Excepcionalidade e Urgência A contratação em questão se insere em um contexto de excepcionalidade ou urgência, onde a estrita observância de todos os requisitos poderia resultar em atrasos significativos na execução do projeto, prejudicando o interesse público. constantes roubos e furtos daquilo que são produzidos pelos horticultores bem como a invasão de animais como capivaras. Nesse sentido, a dispensa de determinados requisitos é justificada para garantir a continuidade do serviço ou a pronta resposta a uma necessidade emergencial.

3. Conformidade com os Objetivos do Decreto Apesar da ausência de alguns requisitos específicos, as medidas adotadas garantem que os objetivos principais do Decreto Municipal nº 24.006/2023 sejam atendidos, especialmente no que tange à transparência, integridade e eficiência da contratação pública. Foram implementados controles e mecanismos alternativos que asseguram a adequação do processo, mantendo a conformidade com os princípios gerais da administração pública.

4. Validação Jurídica Após consulta à Procuradoria Geral do Município, foi validada a dispensa dos requisitos específicos mencionados, conforme permitido pelo Art. 6º, § 1º do Decreto Municipal nº 24.006/2023. O aludido órgão entendeu que a justificativa apresentada é suficiente e adequada, considerando as peculiaridades do caso e a necessidade de garantir a eficiência do processo de contratação.

5. Medidas de Mitigação Como forma de mitigar quaisquer riscos associados à ausência dos requisitos dispensados, foram implementadas medidas adicionais de controle e monitoramento, assegurando que a contratação ocorra de maneira segura e eficaz, sem prejuízo à qualidade do serviço prestado ou ao cumprimento das obrigações contratuais.

Diante do exposto, consideramos devidamente justificada a ausência dos requisitos mencionados, em conformidade com o disposto no Art. 6º, § 1º do Decreto Municipal

nº 24.006/2023, e solicitamos a aprovação desta justificativa para o prosseguimento do processo de contratação.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO E O PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

Objeto: aquisição de esterco, sementes e fertilizantes para os horticultores.

Em conformidade com o Artigo 9º do Decreto Municipal nº 24.006, de 24 de abril de 2023, declaramos que a contratação dos insumos agrícolas (esterco, sementes e fertilizantes), por meio de pregão eletrônico, está plenamente alinhada com as diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Contratação e com o Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS) do município.

1. Alinhamento com o Plano Anual de Contratação A aquisição de esterco, sementes e fertilizantes foi devidamente prevista no Plano Anual de Contratação, o qual foi elaborado com base nas necessidades operacionais das unidades gestoras e na previsão de atividades programadas para o ano corrente. A inclusão desses insumos no plano demonstra o compromisso com o planejamento adequado das compras públicas, garantindo que os recursos sejam alocados de maneira eficiente e estratégica para atender às demandas do setor agrícola e contribuir para o desenvolvimento sustentável da produção local.

2. Conformidade com o Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS) Além de atender ao planejamento anual, esta contratação está em conformidade com as diretrizes do Plano Diretor de Logística Sustentável, que busca promover práticas de compras e contratações públicas que respeitem os princípios da sustentabilidade. A escolha pelo pregão eletrônico como modalidade de licitação reflete o compromisso do município com a transparência, competitividade, e eficiência no uso dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que prioriza fornecedores e produtos que contribuem para a sustentabilidade ambiental e a redução de impactos negativos ao meio ambiente.

3. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental A aquisição de esterco, sementes e fertilizantes é uma ação diretamente vinculada às práticas sustentáveis defendidas no PDLS, uma vez que esses insumos são essenciais para o fortalecimento da agricultura local, incentivando métodos produtivos que respeitam o meio ambiente, melhoram a qualidade do solo, e promovem a biodiversidade. O planejamento criterioso desta compra assegura que os produtos adquiridos são compatíveis com as políticas de sustentabilidade adotadas pelo município.

Conclusão Dessa forma, ratificamos que a contratação dos insumos agrícolas por meio de pregão eletrônico está plenamente integrada às estratégias de planejamento e sustentabilidade do município, conforme orienta o Decreto Municipal nº 24.006/2023, garantindo a eficácia, responsabilidade e compromisso com a transparência e a preservação ambiental.

ANEXO V

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO UTILIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO DISPONIBILIZADO PELA SEMA E APROVADO PELA PGM

Objeto: aquisição de esterco, sementes e fertilizantes para os horticultores.

Considerando:

1. Especificidades do Objeto Contratual: O objeto desta contratação possui características técnicas e operacionais específicas que não são plenamente contempladas pelo Termo de Referência padrão disponibilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) e aprovado pela Procuradoria-Geral do Município (PGM).

1.1. Peculiaridades Técnicas:

- **Esterco:**

Origem e Composição: O esterco deve ser proveniente de fontes específicas, como esterco bovino, equino ou de aves, cada um com propriedades nutricionais diferentes. A escolha do tipo de esterco depende das necessidades específicas das culturas a serem beneficiadas, levando em consideração fatores como o teor de matéria orgânica, nitrogênio, fósforo e potássio.

- **Maturação e Tratamento:** O esterco precisa passar por um processo de compostagem adequado para garantir que está livre de patógenos, sementes de ervas daninhas e outros contaminantes. O tratamento e maturação do esterco são cruciais para sua eficácia como adubo orgânico, o que diferencia sua contratação de produtos mais padronizados.

- **Sementes:**

- **Variedade e Pureza Genética:** A escolha das sementes deve considerar a variedade que melhor se adapta às condições climáticas e de solo da região, além de atender às demandas de produtividade e resistência a pragas e doenças. As sementes devem possuir alta pureza genética e germinabilidade, o que exige fornecedores especializados e um rigoroso controle de qualidade.
- **Conformidade com Normas Técnicas:** As sementes devem estar em conformidade com normas técnicas específicas, como as estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Isso inclui requisitos de certificação, análise de germinação e tratamentos pré-plantio, como a inoculação com microrganismos benéficos.

- **Fertilizantes:**

- **Formulação Específica:** Os fertilizantes devem ser formulados de acordo com as necessidades nutricionais específicas das culturas e do tipo de solo. Isso inclui a proporção adequada de macro e micronutrientes, como nitrogênio (N), fósforo (P) e potássio (K), além de elementos como cálcio, magnésio e enxofre, que são essenciais para a saúde das plantas.
- **Tipo e Liberação Controlada:** Existem diferentes tipos de fertilizantes, como os de liberação controlada, que fornecem nutrientes de maneira gradual, conforme a demanda das plantas. A escolha do tipo de fertilizante é uma decisão técnica que requer conhecimento especializado e que difere substancialmente da contratação de produtos mais padronizados.

1.2. Peculiaridades Operacionais:

- **Logística e Armazenamento:**

- **Condições de Armazenamento:** Esterco, sementes e fertilizantes exigem condições específicas de armazenamento para manter suas propriedades. O esterco deve ser armazenado em locais secos e ventilados para evitar fermentação inadequada. As sementes necessitam de ambientes com controle de temperatura e umidade para preservar sua viabilidade, e os fertilizantes precisam ser mantidos em locais que evitem a absorção de umidade e a degradação química.
- **Distribuição e Aplicação:** A aplicação de esterco, sementes e fertilizantes deve ser feita de maneira técnica, respeitando as recomendações agrônômicas quanto à dosagem e ao método de aplicação. Isso exige um planejamento operacional detalhado, envolvendo técnicas agrícolas específicas, o que diferencia essas contratações de produtos com menor complexidade operacional.

1.3. Requisitos Normativos Específicos:

- **Conformidade com Normas Ambientais:**

- **Esterco:** A contratação de esterco deve obedecer às normas ambientais que regulam o uso de adubos orgânicos, garantindo que sua aplicação não cause contaminação do solo ou dos recursos hídricos.
- **Sementes:** Devem atender às normas de registro e comercialização estabelecidas pelo MAPA, que incluem testes de germinação e pureza, além de estarem livres de organismos geneticamente modificados, se assim for exigido.
- **Fertilizantes:** Devem estar registrados junto ao MAPA e cumprir com as normas de composição, etiquetagem e armazenamento estabelecidas pela legislação brasileira, além de respeitar os limites de contaminantes como metais pesados.

1.4. Impactos na Sustentabilidade:

- **Práticas Agrícolas Sustentáveis:** A escolha de esterco, sementes e fertilizantes está diretamente relacionada à promoção de práticas agrícolas sustentáveis. Por exemplo, o uso de esterco como adubo orgânico contribui para a redução do uso de fertilizantes químicos e para o aumento da matéria orgânica no solo, promovendo a saúde do solo a longo prazo.
- **Incentivo à Agricultura Familiar:** A contratação de insumos agrícolas específicos também pode estar alinhada com políticas públicas de apoio à agricultura familiar e à produção orgânica, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento rural sustentável.

2. Adequação às Necessidades da Administração: A não utilização do Termo de Referência padrão justifica-se pela necessidade de adaptar o documento às exigências particulares deste processo de contratação, assegurando que todos os aspectos essenciais do objeto sejam corretamente especificados e que o processo atenda aos objetivos específicos da administração pública. A personalização do Termo de Referência é essencial para garantir que a contratação atenda às necessidades e expectativas do órgão contratante.

3. Garantia da Qualidade e Eficiência: A elaboração de um Termo de Referência customizado permite um maior detalhamento das exigências técnicas e operacionais do objeto, proporcionando uma base mais sólida para a execução contratual. Isso reflete diretamente na qualidade dos serviços ou produtos a serem contratados, bem como na eficiência do processo licitatório, uma vez que os fornecedores terão clareza sobre as especificidades do objeto, resultando em propostas mais alinhadas com as necessidades da administração.

4. Consultas e Validações Realizadas: Apesar da não utilização do Termo de Referência padrão, o documento elaborado foi submetido a consultas técnicas internas e seguiu orientações pertinentes para garantir a conformidade com a legislação aplicável e com os padrões de qualidade esperados. A versão customizada do Termo de Referência passou por validação interna e foi considerada adequada para o objeto específico da contratação.

5. Conformidade Legal e Normativa: Mesmo com a não utilização do modelo padrão, o Termo de Referência customizado está em plena conformidade com os princípios legais e normativos que regem a elaboração de documentos técnicos em processos licitatórios, respeitando os preceitos da Lei nº 14.133/2021, e demais normas correlatas.

Conclusão: Diante das razões expostas, a não utilização do Termo de Referência padrão disponibilizado pela SEMA e aprovado pela PGM se justifica pela necessidade de adequação às particularidades do objeto a ser contratado, garantindo que o processo licitatório seja conduzido com a devida atenção às especificidades técnicas, qualidade e eficiência exigidas pela administração pública. Esta decisão visa assegurar o melhor resultado possível para o interesse público, mantendo a conformidade com as normas vigentes.

ANEXO VI

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

Objeto: aquisição de esterco, sementes e fertilizantes para os horticultores.

Considerando:

1. **Especificidades do Objeto Contratual:** O objeto desta contratação apresenta características técnicas e operacionais que não se enquadram ou não são adequadamente atendidas pelas especificações disponíveis no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços. A compra de sementes, esterco e fertilizantes possui requisitos técnicos exclusivos, como a necessidade de sementes com alta pureza genética e adequadas ao clima e solo de Teresina, esterco devidamente compostado para evitar contaminação e fertilizantes formulados conforme as demandas nutricionais das culturas locais. Além disso, o projeto visa promover práticas agrícolas sustentáveis, exigindo insumos que atendam a critérios de sustentabilidade e certificação ambiental. As condições de mercado também impõem a personalização da compra, devido à variação na qualidade dos produtos e à necessidade de fornecedores especializados. A aplicação estrita dos itens padronizados disponíveis no catálogo comprometeria a eficácia da contratação, pois os produtos ou serviços padronizados não atenderiam às necessidades específicas do órgão ou projeto em questão.

2. **Inexistência de Itens Adequados no Catálogo:** Durante o processo de consulta ao Catálogo Eletrônico, constatou-se que os itens padronizados disponíveis não contemplam de forma adequada as exigências técnicas e operacionais do objeto a ser contratado. No caso específico podemos destacar o esterco animal seja ele ovino ou caprino os quais não foram encontrados da origem exigida, encontrando-se apenas de origem bovina, não sendo este último o mais aceitável do ponto de vista técnico e os que foram encontrados não se adequaram às exigências climáticas e do solo. A inexistência de alternativas no catálogo torna necessária a busca por soluções fora do escopo padronizado, a fim de garantir a plena satisfação das necessidades da administração.

3. **Necessidade de Atendimento Imediato:** A utilização do Catálogo Eletrônico, em certos casos, poderia resultar em atrasos ou na contratação de produtos e serviços inadequados para as necessidades urgentes ou específicas do órgão. A compra imediata de esterco, sementes e fertilizantes é essencial para garantir a continuidade da produção nas 45 hortas comunitárias e 26 campos agrícolas de Teresina, que atendem diretamente 2.127 famílias. O atraso na entrega comprometeria o ciclo produtivo, afetando a segurança alimentar dessas famílias e o fornecimento de alimentos frescos para a comunidade. Além disso, o período agrícola atual exige a aplicação imediata desses insumos para evitar prejuízos irreversíveis à produção. A escolha por não utilizar o catálogo é justificada pela necessidade de garantir que o objeto da contratação seja entregue de maneira eficiente e no prazo necessário, assegurando a continuidade e qualidade das operações.

4. **Garantia de Conformidade e Eficiência:** A decisão de não utilizar o Catálogo Eletrônico de Padronização foi tomada com base em uma análise detalhada e criteriosa das alternativas disponíveis. A contratação fora do catálogo, em vez de comprometer, visa justamente assegurar a conformidade técnica e a eficiência operacional do objeto contratado. Isso é essencial para o cumprimento das metas e objetivos institucionais, respeitando os princípios da administração pública.

5. **Consultas e Validações Internas:** Apesar da não utilização do catálogo padronizado, a contratação proposta foi submetida a processos de validação interna, onde foi considerada a melhor solução para atender às especificidades do objeto. As justificativas foram amplamente discutidas e aceitas pelas áreas técnicas e jurídicas competentes, garantindo que a decisão esteja respaldada pela legislação e pelos princípios da boa administração.

Conclusão:

Diante das razões expostas, a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços, conforme exigido pelo Artigo 7º, inciso I, alínea "b" do Decreto Municipal nº 24.963/2023, se justifica pela necessidade de adequar a contratação às especificidades técnicas e operacionais do objeto, garantindo a eficiência, qualidade e conformidade do processo. Esta decisão visa atender plenamente às necessidades da administração pública, sem comprometer os princípios de economicidade, eficiência e legalidade.

ANEXO VII

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ADMISSÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

Objeto: aquisição de esterco, sementes e fertilizantes para os horticultores.

Considerando:

1. Exigência de Controle e Qualidade: O objeto desta contratação demanda um alto nível de controle e qualidade, características que podem ser comprometidas em casos de subcontratação. A execução direta pela empresa contratada permite uma supervisão mais rígida e um controle efetivo sobre todos os aspectos do serviço ou produto entregue. Subcontratar poderia diluir a responsabilidade e comprometer o atendimento aos requisitos específicos estabelecidos pela administração pública.

2. Natureza Técnica e Específica do Objeto: O objeto desta contratação envolve atividades técnicas e especializadas que exigem expertise específica, garantida pelo contratante principal. A subcontratação poderia resultar na delegação dessas tarefas a terceiros que não possuem o mesmo nível de competência técnica, o que poderia afetar a qualidade final do serviço ou produto e aumentar o risco de não conformidade com as exigências contratuais.

3. Responsabilidade e Risco Contratual: Conforme disposto na Lei 14.133/2021, a responsabilidade integral pela execução do contrato recai sobre o contratado. Admitir subcontratação poderia fragmentar essa responsabilidade, dificultando a gestão e o controle da execução, além de aumentar os riscos de inadimplência ou falhas na entrega do objeto. A administração pública deve garantir que a empresa contratada tenha plena capacidade de execução, sem necessidade de recorrer a terceiros, assegurando assim o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços e a conformidade com as especificações contratuais.

4. Integração e Coesão das Atividades: Para o sucesso do projeto, é fundamental que todas as atividades estejam integradas e sejam realizadas de forma coesa. A subcontratação pode gerar descompassos e dificuldades de comunicação entre os diferentes prestadores de serviço, o que poderia impactar negativamente o andamento do projeto e os resultados esperados.

5. Alinhamento com os Princípios da Administração Pública: A Lei 14.133/2021 estabelece, em seus princípios fundamentais, a necessidade de assegurar a eficiência, a economicidade e a probidade administrativa. A vedação à subcontratação garante que o contrato seja executado diretamente pela empresa que demonstrou a capacidade técnica necessária durante o processo licitatório, garantindo que o interesse público seja atendido de maneira eficiente e responsável.

Conclusão:

Diante dos argumentos expostos, a não admissão da subcontratação se justifica pela necessidade de garantir a qualidade, a responsabilidade integral, a coesão das atividades e a eficiência na execução do contrato, conforme previsto na Lei 14.133/2021. A execução direta do objeto pelo contratado principal é essencial para assegurar que todos os

requisitos técnicos e operacionais sejam cumpridos de acordo com o interesse público, evitando riscos e promovendo o melhor uso dos recursos públicos.

ANEXO VIII

JUSTIFICATIVA PARA A AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Objeto: aquisição de esterco, sementes e fertilizantes para os horticultores.

Considerando:

1. Análise de Risco e Natureza do Objeto Contratual: O objeto desta contratação foi avaliado quanto ao seu risco e complexidade, e verificou-se que não apresenta um nível de risco elevado que justifique a exigência de garantia contratual. A natureza do serviço/produto a ser contratado é considerada de baixo risco em termos de execução, pagamento e entrega, o que minimiza a necessidade de proteção adicional por meio de garantias. A administração pública concluiu que a ausência da exigência de garantia não comprometerá a execução do contrato nem o interesse público.

2. Impacto Financeiro para Pequenos Fornecedores: A exigência de garantias contratuais pode representar um obstáculo significativo para a participação de pequenas empresas ou microempreendedores em processos licitatórios. Dado que um dos objetivos da Lei nº 14.133/2021 é promover a ampla concorrência e garantir a inclusão de diferentes portes de empresas, a dispensa da garantia neste caso facilita a participação desses fornecedores, ampliando a competitividade e possibilitando melhores condições contratuais para a administração pública.

3. Previsão Orçamentária e Capacidade Financeira do Contratado: A empresa contratada possui histórico comprovado de cumprimento de contratos similares, com demonstração de capacidade técnica e financeira adequada. Essa análise preliminar demonstrou que o contratado tem plenas condições de honrar os compromissos estabelecidos no contrato, o que reduz a necessidade de uma garantia adicional para assegurar o cumprimento das obrigações.

4. Eficiência e Economicidade: A dispensa da exigência de garantia contratual também pode contribuir para a economicidade do processo. Ao reduzir os custos indiretos relacionados ao oferecimento de garantias, como taxas bancárias ou custos de seguros, a administração pública evita onerar desnecessariamente o processo de contratação. Isso pode refletir em propostas financeiras mais vantajosas e em uma execução contratual mais eficiente.

5. Conformidade com a Legislação: A decisão de não exigir garantia está amparada na própria Lei nº 14.133/2021, que em seus artigos 96 e seguintes permite à administração pública avaliar a necessidade da garantia conforme a especificidade e os riscos do contrato. Após análise criteriosa, a decisão foi tomada com base na ponderação de que a exigência da garantia, neste caso específico, não traria benefícios significativos para a segurança ou eficácia da execução do contrato.

Conclusão:

Diante das razões apresentadas, justifica-se a ausência de exigência de garantia da contratação no presente processo, com base em uma análise de risco que indicou a baixa necessidade dessa medida, a busca por eficiência e economicidade, e a promoção da participação de pequenos fornecedores. Esta decisão visa garantir a melhor execução do contrato em conformidade com os princípios da administração pública, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

ANEXO IX

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DE OBJETOS A SEREM ADQUIRIDOS

Objeto: aquisição de esterco, sementes e fertilizantes para os horticultores.

Contextualização e Necessidade da Contratação:

Teresina possui uma vasta rede de hortas comunitárias e campos agrícolas que desempenham um papel fundamental na segurança alimentar e no desenvolvimento socioeconômico da cidade. Atualmente, são 45 hortas comunitárias distribuídas nas zonas urbanas e rurais, além de 26 campos agrícolas localizados na zona rural, que, em conjunto, beneficiam diretamente 2.127 famílias.

Essas hortas e campos agrícolas são vitais não só para a produção de alimentos frescos e saudáveis, mas também para a geração de renda e a promoção de práticas agrícolas sustentáveis. No entanto, para que esses espaços continuem a ser produtivos e a atender à crescente demanda da população, é essencial que os horticultores tenham acesso a insumos agrícolas de qualidade, como esterco, sementes e fertilizantes.

Justificativa Técnica:

1. Melhoria da Produção e Qualidade dos Alimentos: A aplicação de esterco, sementes e fertilizantes adequados é crucial para melhorar a fertilidade do solo, aumentar a produtividade e garantir a qualidade dos alimentos produzidos. Esses insumos contribuem diretamente para o crescimento saudável das plantas, aumento da produção e, consequentemente, para a segurança alimentar das famílias beneficiadas. A aquisição desses insumos possibilitará a manutenção e o incremento da produção agrícola, atendendo às necessidades nutricionais das famílias e à oferta de alimentos frescos para a comunidade.

2. Suporte à Agricultura Familiar e Comunitária: Os insumos agrícolas são fundamentais para que as 2.127 famílias beneficiadas possam manter suas atividades agrícolas de forma eficiente. O fornecimento de esterco, sementes e fertilizantes representa um suporte direto à agricultura familiar e comunitária, fortalecendo a economia local e promovendo o desenvolvimento sustentável. A continuidade e expansão dessas atividades agrícolas dependem diretamente do acesso regular a esses insumos.

3. Contribuição para a Sustentabilidade Ambiental: A utilização de esterco como adubo orgânico, em conjunto com sementes e fertilizantes de qualidade, contribui para a prática de uma agricultura mais sustentável, respeitando os ciclos naturais e promovendo a biodiversidade. A escolha por insumos que sejam ambientalmente adequados está em consonância com as diretrizes de sustentabilidade adotadas pelo município de Teresina, que busca promover o desenvolvimento agrícola sem comprometer os recursos naturais.

Impacto Social e Econômico:

A contratação de esterco, sementes e fertilizantes terá um impacto significativo na vida das 2.127 famílias atendidas. Além de melhorar a produtividade e qualidade das hortas e campos agrícolas, esses insumos permitirão que as famílias continuem a gerar renda a partir da venda de seus produtos, fortalecendo a economia local e promovendo o bem-estar social.

Conclusão:

Diante da importância estratégica das hortas comunitárias e dos campos agrícolas para o desenvolvimento econômico, social e ambiental de Teresina, justifica-se plenamente a contratação de esterco, sementes e fertilizantes. Esta iniciativa atenderá diretamente 2.127 famílias, assegurando a continuidade e ampliação das atividades agrícolas nas zonas rural e urbana, promovendo a segurança alimentar, a sustentabilidade e a geração de

renda. A contratação desses insumos é, portanto, essencial para o fortalecimento da agricultura familiar e comunitária no município.

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Objeto: aquisição de esterco, sementes e fertilizantes para os horticultores.

Valor Estimado: R\$ 397.876,99 (trezentos e noventa e sete mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos)

Declaro, para os devidos fins, que a estimativa de contratação no valor de R\$ 397.876,99 está devidamente enquadrada nas hipóteses legais previstas no artigo 23 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

Conforme disposto no referido artigo, o valor estimado encontra-se dentro dos limites estabelecidos para a modalidade de licitação aplicável ao caso específico, sendo compatível com as categorias de valores estipuladas para a contratação de bens, serviços e obras públicas.

Adicionalmente, a contratação observou todos os critérios de economicidade e competitividade exigidos pela legislação vigente, garantindo que o processo licitatório seja conduzido de acordo com os princípios da legalidade, eficiência e transparência, assegurando a melhor aplicação dos recursos públicos.

ANEXO XI (local para entrega dos objetos)

HORTA	ZONA
Dique	Norte
Mafrense	Norte
Parque Wall Ferraz	Norte
Santa Sofia	Norte
Alto da Ressurreição	Sudeste
Ferroviana	Sudeste
Bel Terra	Sudeste
Vila paris	Sudeste
São Raimundo	Sudeste
Parque Poti	Sudeste
Piçarreira	Leste
Vila Nova	Leste

ANEXO XII

Declaração - Bens Comuns

Eu, **Marcelo Araujo**, Secretário de Produção Agropecuária, declaro que o **esterco animal**, assim como as **sementes de alface** e **coentro**, são bens considerados comuns e essenciais para a produção agrícola e não se enquadram na categoria de bens de luxo. Esses

insumos são utilizados na produção de alimentos básicos, fundamentais para a subsistência e o desenvolvimento das atividades agrícolas comunitárias e familiares.

Em conformidade com o **artigo 6º** da Lei nº **14.133**, de 01 de abril de 2021, que define bens comuns como aqueles que, em razão de suas características, podem ser adquiridos mediante especificações usuais no mercado, reforçamos que a aquisição desses produtos visa à promoção da agricultura sustentável e à segurança alimentar da população.

Teresina, 06 de setembro de 2024

ANEXO XIII

Justificativa para Exigência de Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional

Com base no **artigo 67, § 2º**, da Lei nº **14.133, de 2021**, justifica-se a exigência de comprovação da **capacidade técnico-operacional** do contratado, limitada a **10%** do quantitativo demandado no contrato. Essa exigência visa assegurar que a empresa contratada disponha dos recursos necessários, tanto em termos de pessoal qualificado quanto de equipamentos, para executar o objeto contratado com eficiência e qualidade.

A comprovação de capacidade técnico-operacional dentro desse limite é essencial para mitigar riscos operacionais, evitar atrasos na entrega e garantir que os padrões técnicos e de segurança sejam rigorosamente cumpridos. A medida também está alinhada aos princípios de **isonomia** e **razoabilidade**, pois o limite de 10% é proporcional à complexidade do objeto, evitando exigências desproporcionais que possam restringir a competitividade no processo licitatório.

Portanto, tal exigência é indispensável para garantir a adequada execução do contrato, assegurando que o contratado tenha condições comprovadas de realizar o fornecimento ou serviço de forma eficiente, em conformidade com as especificações técnicas.

Teresina, 06 de setembro de 2024

Marcelo Araujo

Secretário de Produção Agropecuária

Documento assinado eletronicamente por **Francilio de Sousa Lima Leal, Gerente Executivo**, em 24/09/2024, às 08:12, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Araújo, Secretário Municipal de Produção Agropecuária**, em 24/09/2024, às 08:13, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10664319** e o código CRC **A8ADCFC2**.

Referência: Processo nº 00053.000005/2024-68

SEI nº 10664319

Rua Firmino Pires, 379 - Bairro Centro/Sul - Edifício Saraiva Center - CEP 64001-901 -
Teresina - PI

ANEXO I.A

Documento de Formalização de Demanda – DFD 8/2024/GE-ADMIN-SEMP

Teresina, 17 de julho de 2024.

Senhor Secretario Municipal de Produção Agropecuária

Marcelo Araújo

Secretario Municipal de Produção Agropecuária

Assunto: Solicitação de aquisição de bens para os horticultores de Teresina zona urbana e rural

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Nome da Unidade (setor) requisitante: Gerencia Técnica da SEMP

CÓD ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDA DE (MEDIDA)	TIPO	CÓDIGO DO BEM/SERVIÇO (e-governe)	CÓDIGO DO BEM/SERVIÇO (CATMAT)	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	esterco animal	kg	bens	1140	x	316 toneladas	474,68	150.000,00
2	fertilizantes	kg	bens	48416	x	20 toneladas	2,40	48.000,00
3	sementes de alface	g	bens	48417	x	756 (pacotes de 500 g)	92,44	69.948,00
4	sementes de coentro	g	bens	48418	x	5.343 pacotes de 100g)	24,33	130.000,00

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO (Explicar o motivo e a importância da aquisição, o que será resolvido com a compra. Quando solicito a compra de algo, o que estou resolvendo?)

Os horticultores de Teresina, incluindo zona rural e urbana, necessitam de insumos (sementes, adubos e fertilizantes) para poder fomentar a produção de frutas e verduras e com isso proporcionar a geração de emprego e renda já que muitas famílias dependem exclusivamente das hortas para sobreviverem.

2. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR (Pode ser elaborada com base em aquisições anteriores ou por uma pesquisa simples site, por exemplo. É necessário documentar a origem da informação)

R\$ 397.948,00 (pesquisa no balcão de preços)

3. GRAU DE PRIORIDADE (Se não houver definição administrativa, com base no plano estratégico, deixar em branco)

Grau máximo de prioridade em razão da falta de insumos.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A REQUISIÇÃO DO BEM/ PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO (S) (Data que o serviço deve ser executado ou o bem deve ser entregue)

Até 03(tres) dias uteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota Empenho, Autorização de fornecimento ou documento equivalente.

5. EXISTE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM A CONTRATAÇÃO DE OUTRO ITEM? (Informar se a contratação está vinculada a outro item. Exemplo: seringa e agulha; bisturi e sutura, medicamentos complementares)

não ha dependencia ou vinculação com outra contratação

Documento assinado eletronicamente por **Francilio de Sousa Lima Leal, Gerente Executivo**, em 22/07/2024, às 13:23, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10183823** e o código CRC **8E80AB31**.

Referência: Processo nº 00053.000005/2024-68

SEI nº 10183823

Rua Firmino Pires, 379 - Bairro Centro/Sul - Edifício Saraiva Center - CEP 64001-901 - Teresina - PI

ANEXO I.B ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Identificação

O presente estudo preliminar tem como propósito assegurar a viabilidade técnica da contratação de empresa especializada para aquisição de esterco animal, sementes (alface e coentro) e fertilizantes tipo NPK, para distribuição nas hortas comunitárias de Teresina.

2. Contexto e Justificativa

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Município de Teresina-PI, a administração pública tem como finalidade a contratação de empresa para a para aquisição de esterco animal, sementes (alface e coentro) e fertilizantes tipo NPK, para distribuição nas hortas comunitárias de Teresina.

É importante frisar que as Hortas Comunitárias, implantadas pela Prefeitura Municipal com o objetivo de gerar trabalho e renda e melhorar o padrão alimentar das famílias carentes da periferia, como também aumentar a oferta de hortaliças no Município a fim de diminuir a dependência de consumo de hortaliças importadas de outros Estados. Nesse sentido, objetiva-se analisar a referida política pública como geradora de renda e propulsora do desenvolvimento local sustentável.

Os horticultores empregam recursos próprios para efetivar sua produção, o que importa frisar que, os horticultores percebem menos de um salário-mínimo com o trabalho nas hortas, explicitando o quão reduzido é o nível de renda dos produtores, para o investimento em sementes, estercos e fertilizantes.

As Hortas Comunitárias de Teresina surgem objetivando, especialmente, a geração de trabalho e renda, a melhoria do padrão alimentar das famílias envolvidas na atividade e a diminuição da necessidade de importação de hortaliças.

Nessa perspectiva, compete à Prefeitura estabelecer novas parcerias e melhorar as já existentes com a finalidade de se afastar das ações pontuais em detrimento das continuadas e organizadas com vistas a fornecer suporte aos horticultores, do ponto de vista técnico e no fornecimento de insumos, como meio de incentivar o aumento da produção.

Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública e para a comunidade do município de Teresina-PI.

Com vistas a atender a contento tal demanda, é que propomos a contratação de empresa para aquisição de esterco animal, sementes (alface e coentro) e fertilizantes tipo NPK, com vistas a satisfazer as necessidades dos agricultores, comunidade em geral e da administração do município de Teresina-PI.

3. Caracterização do Objeto

O objeto consiste na contratação de empresa para aquisição de insumos:

- Ø esterco animal;
- Ø sementes (alface e coentro) e
- Ø fertilizantes tipo NPK.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada uma média de valor total de R\$ 397.948,00 (trezentos e noventa e sete mil novecentos e quarenta e oito reais). O valor estimado se baseia na pesquisa do termo de referência estudado e que se compatibiliza com as leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), anexas ao processo em epígrafe e declaração demonstrando tal capacidade necessária para a contratação.

5. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os materiais ofertados devem ser fornecidos por fornecedores compromissados com meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental.

6. Impactos Esperados

A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais e prover meios que possibilitem atendimento adequado às necessidades da coletividade no incentivo ao cultivo ambientalmente sustentável para benefício dos consumidores e, acima de tudo, da população da periferia da cidade envolvida na produção.

7. Conclusão

Assim, considerando o exposto, a pesquisa de preço realizada e levantamento do orçamento estimada da licitação, entendemos ser viável e necessária a contratação demandada. O projeto contribuirá significativamente para a melhoria da vida dos horticultores de Teresina.

Teresina - PI, em 22 de julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Francilio de Sousa Lima Leal**, Gerente Executivo, em 22/07/2024, às 13:24, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Araújo**, Secretário Municipal de Produção Agropecuária, em 22/07/2024, às 13:27, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 10208150 e o código CRC 90DC93AA.

Referência: Processo nº 00053.000005/2024-68

SEI nº 10208150

Rua Firmino Pires, 379 - Bairro Centro/Sul - Edifício Saraiva Center - CEP 64001-901 - Teresina - PI

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO)

A: A/C: Sr.

Prezado Coordenador, apresentamos a nossa proposta para aquisição de (xxxxx) conforme descrição constante do **Anexo I do Termo de Referência**, e seus anexos, pelo (s) valor (es) abaixo especificado (s):

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

COTA PRINCIPAL (75%)							
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATMAT	CÓDIGO E-GOVERN	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Coentro (verdão)	264101	48418	(500g)	4.008		
02	Esterco: Composição básica: esterco ovino ou caprino sem resíduos de herbicidas de ação sistêmica - ensacado, curtido, com umidade variando entre 10% e 25%, material homogêneo, sem adição de terra, para aplicação agrícola em geral.	305524	1140	tonelada	237		
COTA RESERVADA PARA ME E EPP (25%)							
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATMAT	CÓDIGO E-GOVERN	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	Coentro (verdão)	264101	48418	(500g)	1.335		

04	Esterco: Composição básica: esterco ovino ou caprino sem resíduos de herbicidas de ação sistêmica - ensacado, curtido, com umidade variando entre 10% e 25%, material homogêneo, sem adição de terra, para aplicação agrícola em geral.	305524	1140	tonelada	79		
COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP							
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATMAT	CÓDIGO E- GOVERN	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
05	Semente: Alface (crespa, brisa, elba ou elisa)	600423	48417	(100g)	756		
06	Fertilizantes: ADUBO 04-14- 08 NITROGÊNIO FÓSFORO E POTÁSSIO.	399199	48416	(50kg)	130		

Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a entrega dos materiais/itens, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.
2. Os serviços terão início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.
3. O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico. (Prazo não inferior a **90 (noventa) dias**).
4. Comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____
Tel/Fax: _____ E-mail: _____
CEP: _____ Cidade: UF: _____
Banco: Agência: C/C: _____

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA

Nome: _____

Local /Data: _____

**ANEXO III
MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO Nº ____/2024 – SEMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 – SEMA/PMT



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00053.000005/2024-68 – SEMP/PMT

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº___, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DAE A EMPRESA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

CONTA BANCÁRIA:

BANCO DO BRASIL S/A: 001

AGÊNCIA Nº

C/CORRENTE Nº

O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 860, Praça da Cidade, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA**, CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____ – Centro _____, CEP – _____, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado nesta capital, na _____, CEP _____, inscrito no RG nº _____ e CPF _____, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob nº, Inscrição Estadual nº, com sede na cidade de, à ruanº, bairro, CEP nº, telefone, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio gerente, CPF nº, RG nºSSP-....., residente e domiciliado na cidade de, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de _____, considerando o resultado do Processo Licitatório nº ____/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024-SEMA/PMT, de acordo com as Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021e demais legislação vigente, mediante cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.5 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para **aquisição de sementes, estercos e fertilizantes para distribuição aos pequenos agricultores do município de Teresina, junto a Secretaria Municipal de Produção Agropecuária - SEMP**, conforme as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.6 Segue as especificações do objeto:

COTA PRINCIPAL (75%)							
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATMAT	CÓDIGO E-GOVERN	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Coentro (verdão)	264101	48418	(500g)	4.008		

02	Esterco: Composição básica: esterco ovino ou caprino sem resíduos de herbicidas de ação sistêmica - ensacado, curtido, com umidade variando entre 10% e 25%, material homogêneo, sem adição de terra, para aplicação agrícola em geral.	305524	1140	tonelada	237		
COTA RESERVADA PARA ME E EPP (25%)							
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATMAT	CÓDIGO E- GOVERN	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	Coentro (verdão)	264101	48418	(500g)	1.335		
04	Esterco: Composição básica: esterco ovino ou caprino sem resíduos de herbicidas de ação sistêmica - ensacado, curtido, com umidade variando entre 10% e 25%, material homogêneo, sem adição de terra, para aplicação agrícola em geral.	305524	1140	tonelada	79		
COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP							

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATMAT	CÓDIGO E-GOVERN	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
05	Semente: Alface (crespa, brisa, elba ou elisa)	600423	48417	(100g)	756		
06	Fertilizantes: ADUBO 04-14-08 NITROGÊNIO FÓSFORO E POTÁSSIO.	399199	48416	(50kg)	130		

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2024, PROCESSO Nº XXX** e todos os seus anexos, **assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.**

3 CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços contratados após o recebimento da Ordem de Fornecimento/serviço, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização do órgão demandante.

3.2 A CONTRATANTE emitirá o empenho e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

3.3 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.4 A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

3.5 A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEMA nº 001/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO FINANCEIRO

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/04/2024.

8.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (*índice nacional de preços ao consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste termo de referência ou no contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente

protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias).

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

10.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.20. Não permitir utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme item 5.6 do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidos no item 11 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e daqueles ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

- Órgão Orçamentário: 42
- Unidade orçamentaria: 001
- Fonte: 1.500
- Código de aplicação: 100
- Elemento da Despesa: 3.3.90.32
- Fihca: 1045 - Material de Distribuição Gratuita
- Projeto: 42001.20606 1114 2.791 - Apoio, Assitência Tecnica e Desenvolvimento de Empreendimentos Agropecuários e Aquicultura

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – ALTERAÇÕES

16.1 O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do Município de Teresina, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o Foro do Município de Teresina (PI) para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

18.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes e 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-